LEI N. 1.438 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

APRESENTA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1.993 / 1.995

Art. 1º - O Plano Plurianual (PP) do Município de Januária para o triênio de 1.993/ 1.995, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr$ 101.986.007.000,00 (cento e um bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Plano Plurianual, para o triênio de 1.993 / 1.995, são assim distribuídos:

Receitas de Capital	1.993	1.994	1.995
Superávit do Orçamento	90.000.000,00		
Operações de Crédito	10.000.000,00		
Alienações de Bens	24.000.000,00	20.000.000,00	9.000.000,00
Transferências de Capital	34.981.669.000,00	34.565.669.000,00	32.104.669.000,00
Outras Rec. de Capital	80.000.000,00	70.000.000,00	31.000.000,00
Total	35.185.669.000,00	34.665.669.000,00	32.144.669.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital cuja realização autorizada por esta Lei, são discriminadas segundo unidades orçamentárias constantes do Quadro Anexo, e os valores previstas são estimados a preços de 1.993.

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais de cada período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüência de alteração de recursos serem criados e ou suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1993/95 estimadas a preço de 1993, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondente àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992

JOSEFINO LOPES VIANA — PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANDO ARAÚJO Fº — ASSESSOR ADMINISTRATIVO